



CONTRATO N°: 00056/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araújo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 678 - ITARARÉ - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 04.949.494/0001-06, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e transporte Públicos..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00005/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Açúcar cristal, acondicionado em embalagens plástica lacrada de até 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade os pacotes individuais.	KG	990	1,80	1.782,00

3	Água Mineral sem Gás - Com classificação Mineral Natural Fluoretada e Hipotermal na Fonte - Característica Físico (PH Mínimo De 6,0 E Máximo De 8,0) O Produto Deverá Ser Registrado No Ministério da Saúde (GARRAFA COM 500 ML) - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	FARDO	20	7,39	147,80
4	Água Mineral sem Gás - Com classificação Mineral Natural Fluoretada e Hipotermal na Fonte - Característica Físico (PH Mínimo De 6,0 E Máximo De 8,0) O Produto Deverá Ser Registrado No Ministério da Saúde (Garrafão Com 20 Litros)	GARRAFÃO	1800	4,70	8.460,00
10	Óleo comestível a base de soja - embalagem pet de 900ml (embalagem com 20 unidades)	CAIXA	50	75,00	3.750,00
				<b>Total:</b>	14.139,80

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 14.139,80 (QUATORZE MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:  
05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos.  
15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito  
04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP  
3390.30.00. Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

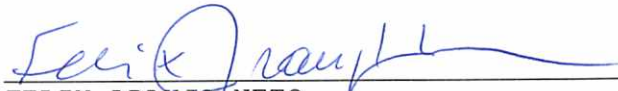
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

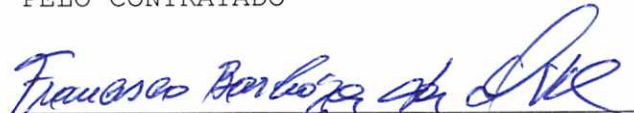
Campina Grande - PB, 18 de Abril de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
FELIX ARAUJO NETO  
Diretor Superintendente  
020.308.464-06

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO BEZERRA DE AZEVEDO  
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA  
GRANDE**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e transporte Públicos.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00005/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Publicos. 15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.00 – Material de consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00053/2018 - 18.04.18 - Antonio Alves Amaral Junior - R\$ 5.330,00; CT Nº 00054/2018 - 18.04.18 - Jane Gleice Ferreira da Silva mARTINS - R\$ 348,80; CT Nº 00055/2018 - 18.04.18 - Rosildo Lima da Silva - R\$ 6.720,00; CT Nº 00056/2018 - 18.04.18 - XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 14.139,80.

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial da União - **03.04.18**
- Diário Oficial do Estado - **03.04.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **03.04.18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

### EXTRATO DE CONTRATOS

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e transporte Públicos.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00005/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande/ STTP: 05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Públicos. 15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sitema de Trânsito 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00053/2018 - 18.04.18 - Antonio Alves Amaral Junior - R\$ 5.330,00; CT Nº 00054/2018 - 18.04.18 - Jane Gleice Ferreira da Silva mARTINS - R\$ 348,80; CT Nº 00055/2018 - 18.04.18 - Rosildo Lima da Silva - R\$ 6.720,00; CT Nº 00056/2018 - 18.04.18 - XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 14.139,80.

## Prefeitura Municipal de Juarez Távora

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Nos termos do julgamento da licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, feito pela Pregoeira a. do Laudo apresentado e regido em conformidade com Lei Federal nº 10.520 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fica decidido a:

#### HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da empresa: **JOAB ALVES DA NOBREGA – CPF: 584.892.314-00**, foi vencedora com o valor total de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais), pelas razões expostas no referido Laudo.

Juarez Távora - PB, 02 de maio de 2018.

**MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL  
ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado, quando do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Presencial para a empresa: **JOAB ALVES DA NOBREGA – CPF: 584.892.314-00**, foi vencedora de todos os itens com o valor total de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais).

Juarez Távora - PB, 02 de maio de 2018.

**SUELLEN DINIZ DE SOUZA**  
PREGOEIRO OFICIAL

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

#### EXTRATO DO CONTRATO

Juarez Távora PB, 02 de maio de 2018.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

PROCESSO: 2018.04.021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DESENHOS GRÁFICOS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMAS, PARECERES TÉCNICOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: "SICONV, SIMEC E SORPECTO ESTADUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 018/2018

CONTRATADO: JOAB ALVES DA NOBREGA

CPF: 584.892.314-00

PRAZO: 02/05/2018

VALOR TOTAL: R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais).

ONERANDO A DOTAÇÃO 2018: 02.16 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15 452 3006 2033 MANter e DESENVOLVER OS SERVIÇOS URBANOS – 0346 3390.36 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

## Prefeitura Municipal de Esperança

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

**HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚDICA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DOS GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL E SUBDIÁRIAS E, OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS SICONV, SISMOB, FNS, FUNASA, SIMEC, ENTRE OUTROS NO ANO DE 2018; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ASSP ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 24.000,00.**

Esperança - PB, 30 de Abril de 2018.

**NOBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
Prefeito.

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00019/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Esperança: 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09009.10.303.1007.2032 - DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 211 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 212. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00128/2018 - 30.04.18 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 59.098,22.

## Prefeitura Municipal de Matinhas

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

#### CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do Pregão Presencial Nº 014/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, convoca os interessados, para a abertura no dia 16 de Maio de 2018, às 15h30min, no Auditório da Comissão Permanente de licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.matinhas.pb.gov.br](http://www.matinhas.pb.gov.br).

Matinhas, 02 de Maio de 2018

**JONATHAN VIEIRA DA SILVA**

Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Gurinhém

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

#### HOMOLOGAÇÃO

Adesão a ata de registro de preço Nº 003/2018 Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório a ata de registro de preço Nº 003/2018, com o objetivo Fornecimento de Material Médico Para Diabéticos, Com um total de R\$: 197.500,00 (Cento e Noventa e Sete mil, Quinhentos reais), para a empresa: **MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME CNPJ: 22.465.640/0001-00.**

GURINHÉM/PB, 13 DE ABRIL DE 2018

**CLAUDIO FREIRE MADRUGA**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

#### ADJUDICAÇÃO

Adesão a ata de registro de preço Nº 003/2018 Nos termos do relatório final apresentado; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Adesão a ata de registro de preço Nº 003/2018, com o objetivo: Fornecimento de Material Médico Para Diabéticos, Com um total de R\$: 197.500,00 (Cento e Noventa e Sete mil, Quinhentos reais), para a empresa: **MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME CNPJ: 22.465.640/0001-00.**

GURINHÉM/PB, 13 DE ABRIL DE 2018

**CLAUDIO FREIRE MADRUGA**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

#### HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório adesão a ata de registro de preço Nº 010/2018, com o objetivo Aquisição de peças, serviços e equipamentos para manutenção de poços artesanais do município de Gurinhém Com um total de R\$: 209.327,30 (Duzentos e Nove mil, Trezentos e Vinte e Sete reais e Trinta Centavos), para a empresa: **IRRIGATERRA ITAPORANGA IRRIGAÇÃO LTDA CNPJ: 02.124.653/0001-08.**

GURINHÉM/PB, 15 DE MARÇO DE 2018

**CLAUDIO FREIRE MADRUGA**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

#### ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

Nos termos do relatório final apresentado; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Adesão a ata de registro de preço Nº 010/2018, com o objetivo: Aquisição de peças, serviços e equipamentos para manutenção de poços artesanais do município de Gurinhém, Com um total R\$: 209.327,30 (Duzentos e Nove mil, Trezentos e Vinte e Sete reais e Trinta Centavos), para a empresa: **IRRIGATERRA ITAPORANGA IRRIGAÇÃO LTDA CNPJ: 02.124.653/0001-08.**

GURINHÉM/PB, 15 DE MARÇO DE 2018

**CLAUDIO FREIRE MADRUGA**

Prefeito

